

os autores delitos, e de haver p. ista falta  
multid. ou inficiencia na audiencia de 1000  
mesmo mst, e podendo p. ventura verificar  
se a existencia de tais o mais que se argue  
por meio do dito exame no Livro ou Livros  
do 8º Juiz, e comparando estes com os de  
concessos juntas pelo queiposo e com as  
procuras reportas dos arguidos Juiz e Exmº sem  
contudo se perder de vista em tal conjunto  
ra a conveniencia publica e particular de  
se descubrir a verdade p. ro ou contra deve  
segundo o disposto nos Artº 148 e 149 § 2 da  
Nov. Reg. Jud. decretar-se, salvo o melhor  
Juiz, a suspensão dos ditos arguidos, e a  
formação do processo contra elles na conformi-  
dade da Lei, sendo p. riam desde logo conve-  
niente substituir para não sofrer o servi-  
ço publico. D. J. de P. Ex. Lx. 28 de  
Nov. de 1845 — M. e Ex. S. M. ed. del.  
os Neg. da Justica — O Cons. Adjunto do  
P. G. valiria — João Ribeiro da Costa Cabral

Nº 442

Salinparendo a Port.º do Ministerio  
da Marinha de 18 d'Outubro de 1845,  
que mandoni indicar as datas degraus  
que Lei, que estabeleçāo providencias  
p. melhorar a sorte dos Escravos nas  
noas Pessoas ultramarinas, e que  
estabeleçāo os deveres entre os m.ºs  
e os escravos, e os Senhores —

Senhora — Cumprindo o que D. Mag. Soure por bem  
Determinar-me na Portaria de 18 de Outubro proximo p.º

26

Provedor

expedida pelo Ministerio da Marinha e Ultramar -  
Leccao de Ultramar - assim de indicar as datas de  
quaquer Leis Patrias relativas a escravos, tanto a  
honra d'apontar na generalidade de que se tracta,  
e ai visto somente das colleccoes de Leis e livros que  
temho, a Ord. L.º 2.º W.º 5 § 6 - L.º 3 W.º 7 § 3; W.º 11 § 4;  
W.º 56 § 3 - L.º 4 W.º 11 § 4; W.º 17; W.º 23; W.º 42; W.º 58;  
W.º 63 §§ 7, 8, e 9; W.º 85 princ. e W.º 102 § 1 - c. L.º 5 W.º 16 § 2;  
W.º 30 § 1; W.º 38 § 1; W.º 44; W.º 60 § 2; W.º 62 §§ 1º 2º, e 11;  
W.º 63; W.º 67 § 2; W.º 70 princ. e § 1; W.º 79 § 1; W.º 80 §§ 1º  
e 13; W.º 86 § 5; W.º 99 princ. e § 2; e W.º 107 § 1; e bem af-  
sim as L.º de 20 de Março de 1570, e 11 de Nov. <sup>bro</sup> de 1595;  
os Alvarás de 13 de Fevereiro de 1604 - 5 de Junho de  
1605 - 30 de Julho de 1609 - 10 de Setembro de 1611 - 5 de  
Setembro de 1614 - 13 d'Agosto de 1615 - c 18 de Maio  
de 1617; o Regimento de 10 de Julho de 1620; Cap. 54;  
os Alv. de 20 de Outubro de 1621 - 1 de Junho de 1641 -  
9 d'Abri de 1655 - c 3 d'Outubro de 1658; a Provis. Reg.  
de 28 de Março de 1676; os Decret. de 30 de Setembro -  
20, e 30 de Dezembro de 1693 - e de 28 de Janeiro - 26  
de Junho, e 6 d'Agosto de 1696; a Carta Reg. de 1 de De-  
zembro de 1698; o Regimento de 2 de Junho de 1703 Cap.  
72 e 73; o Alv. de 12 d'Agosto de 1711; as Provis. de 3  
de Abril de 1720, e 29 de Janeiro de 1721; o Decreto de 2  
d'Outubro de 1721; a Lei de 24 de Dezembro de 1734; o  
Alvara de 14 d'Outubro de 1751; a Resol. de 17 de Julho  
de 1752; os Alv. de 6 e 7 de Junho de 1755; a L.º de 24 de  
Janeiro de 1756; os Alv. de 10 de Janeiro de 1757 <sup>+ 1º a L.</sup> <sup>x 11 e 25 de</sup>  
de 16 de Janeiro - os Avis. de 6 de Agosto, e 27 d'Outubro <sup>Janr.º - 8 de</sup>  
de 1759; os Alv. de 9 de Junho e 19 de Setembro de <sup>Maiu - c 3</sup>  
1761 - 7 de Janeiro de 1767 - e 16 de Janeiro de 1773; o <sup>de Outubro de</sup>  
Avis. de 22 de Fevereiro de 1776; a Provissão de 29 de No-  
vembro de 1779; o Alv. de 3 de Novembro de 1783; o Avis  
de 7 de Janeiro de 1788; os Decretos de 19 d'Outubro de

Port. II

de 1798 - e 16 de Janeiro de 1799; os Alvv. de 10 de Março de 1800 - e 18 d'Agosto de 1807; a Cart. Reg. de 13 d'Abri - e o Alv. de 20 de Setembro de 1808; os Alvv. de 3 de Junho de 1809 § 2 - 22 de Janeiro de 1810 - e 24 de Novembro de 1813; os Tract. de 21 e 22 de Jan. - e Cart. de L. de 8 de Junho de 1815; o Avis. de 17 de Fevereiro - e a Convenc. Adic. de 28 de Julho - e Carta Reg. de 9 de Dezembro de 1817; os Alv. de 26 de Janeiro, e 25 d'Abri de 1818; os Art.º Adic. (à data Convencão de 28 de Julho) de 15 de Março - e Cart. da Confim. de 31 de Julho de 1823; a Resol. de 27 de Julho de 1825; o Decreto (o do Ministerio do Reino) de 19 de Maio de 1832; o Codig. Commercial § 1.477; a circul. de 22 de Outubro - e a Portaria de 26 d.P. de 1835; o Decreto de 10 de Dezembro de 1836; a Portar. e Circul. de 2 de Março de 1838; o Tract. de 3 de Julho de 1842; e os Decret. de 14 de Setembro de 1844. - Algunas das sobreditas Leis contêm providências respectivas ao Brasil quando ainda Colónia de Portugal, mas que podem servir d'illustração, e por isso não apontadas. Deix  
g. a Preciosa Vida de D. Mag. como a Nação deseja e precisa. Lisboa 6 de Dezembro de 1845 - O Cons.º Adj.º do Pro.º G.º da Coroa - João Rebello da Costa Cabral.

Guerra  
Nº 816

Imobiliaria dall'Portaria do  
M.º da Guerra N° 25 de 1845.  
Out 1845 à cerca do reg.º eng.º M.  
Maria Bruminda Moniz for-  
te Real pede a aplicacão da lei  
O de 20 de Fevereiro de 1835

17 Serrhoso = Cumprindo a Determinação? da